

CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA

BAHIA

LEI Nº202/79

*Sancionada
Lei Nº 195/79
20/12/79*

Cria na Secretaria de Finanças da /
Prefeitura Municipal de Vitória da /
Conquista-Bahia, a função gratifica
da de Auditor Contábil e Financeiro,
Interno.

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista DECRETA e eu
sanciono a presente Lei.

Art. 1º- Fica criada, na Secretaria de Finanças-Gabinete /
Secretário da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Ba. a fun
ção gratificada de Auditor Contábil e Financeiro, Interno, com a gra
tificação mensal de Cr\$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), de
janeiro a abril de 1980, passando a referida função para Cr\$2.100,00 /
(dois mil e cem cruzeiros) de maio a dezembro de 1980.

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir o
Crédito Especial no valor de Cr\$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocen
tos cruzeiros), para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, no
exercício de 1980, ficando, entretanto, obrigado a consignar nos or
çamentos dos exercícios seguintes, os recursos necessários ao atendi
mento das referidas despesas.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão
por conta da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo relaci
onada, consignada no Orçamento vigente.

UNIDADE OR- ÇAMENTÁRIA	ATIVI- DADE	FUNÇÕES DE GOVERNO	ELE- MENTO	VALOR DA ANU- LAÇÃO
2.11	2.056	03	3.1.1.1	22.800,00

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor a 01 de janeiro de 1980,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1979.

CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA

BAHIA

LEI Nº202/79

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1979.

Humberto Murillo Flores dos Santos

Humberto Murillo Flores dos Santos

Presidente

Jordans Rodrigues Silva

Jordans Rodrigues Silva 1º Secretário - Ad-hoc

Natelião Ribeiro Prado

Natelião Ribeiro Prado 2º Secretário